



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 658/90

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº655/90 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais conforme abaixo:

01- Tesoureiro Municipal.....	NCZ\$	11.389,32
02- Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$	19.218,93
03- Agente Tributário.....	NCZ\$	11.389,32
04- Chefe de Setor de Tributação (FG).....	NCZ\$	4.555,82
05- Escriurários.....	NCZ\$	9.257,73
06- Secretária da JSM e Encarregada do INCRA.....	NCZ\$	8.542,64
07- Chefe de Gabinete.....	NCZ\$	9.255,68
08- Escriurária do Cartório Eleitoral.....	NCZ\$	8.837,88
09- Telefonista do Centro Administrativo.....	NCZ\$	4.985,47
10- Recepcionista (Gratificação).....	NCZ\$	1.495,35
11- Secretária Municipal de Educação (FG).....	NCZ\$	7.118,77
12- Chefe de telefonia.....	NCZ\$	5.694,47
13- Telefonistas.....	NCZ\$	4.455,67
14- Professoras Municipais.....	NCZ\$	4.901,78
15- Guarda-Noturno.....	NCZ\$	5.335,95
16- Domésticas.....	NCZ\$	4.982,07
17- Faxineiras.....	NCZ\$	4.019,17
18- Office-Boy.....	NCZ\$	2.344,83
19- Sub-Prefeito.....	NCZ\$	10.755,02
20- Supervisoras.....	NCZ\$	1.139,39
21- Capataz de Serviços Urbanos.....	NCZ\$	9.255,68
22- Capataz de Serviços Rurais.....	NCZ\$	7.831,01
23- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	NCZ\$	3.523,87
24- Chefe de Serviços Urbanos (FG).....	NCZ\$	3.923,78
25- Motoristas.....	NCZ\$	6.408,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO LEI Nº 658/90

27-	Pedreiros.....	NCZ\$	5.335,95
28-	Carpinteiros.....	NCZ\$	5.335,95
29-	Marteleiros.....	NCZ\$	5.693,35
30-	Mecânico.....	NCZ\$	10.508,63
31-	Servidores Braçais.....	NCZ\$	4.455,83
32-	Lixeiros	NCZ\$	4.455,83
33-	Porteiro.....	NCZ\$	5.335,95
34-	Ajudante de Sondador.....	NCZ\$	5.335,95
35-	Secretário Municipal de Coordenação e Planeja- mento.....	NCZ\$	21.353,96
36-	Secretário Municipal de Administração.....	NCZ\$	21.353,96
37-	Secretário Municipal da Agricultura.....	NCZ\$	21.353,96
38-	Secretário Municipal de Obras e Viação.....	NCZ\$	21.353,96
39-	Secretária Municipal de Turismo e Desporto.....	NCZ\$	21.353,96

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

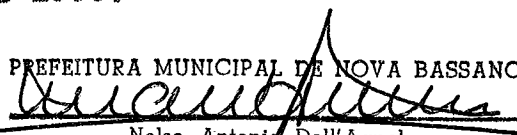
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas orçamentárias próprias.

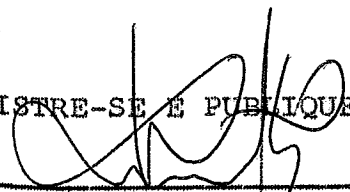
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
NO, RS, aos 15 dias do mês de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelo Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VÍTOR ANTONIO ZOTTIS
Secretário de Administração.